

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022,
DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.907/2003.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A COMPAQ será composta por 03 (três) membros, designados pelo Prefeito, dentre os servidores do quadro efetivo e estáveis da Administração.

§ 1º. A escolha deverá recair exclusivamente sobre servidores que possuam boa conduta pessoal e profissional, bom relacionamento interpessoal, graduação de Nível Superior, independente do nível de escolaridade do cargo de carreira que ocupam e, que não tenham sido responsabilizados pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio Público.

§ 2º. A Comissão terá mandato por tempo indeterminado, ficando a critério do Poder Executivo a troca de qualquer um dos membros, respeitando um intervalo mínimo de 01 (um) ano entre a substituição de cada integrante.

§ 3º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a substituição de membro da COMPAQ quando o afastamento se der por período superior a 30 (trinta) dias, em virtude de licença, tratamento de saúde ou por motivo de força maior.” (NR)

Art. 2º Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.907, de 22 de janeiro de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º O presidente da COMPAQ terá dedicação exclusiva ao desiderato, em regime de tempo integral.

Parágrafo Único. Os demais membros poderão exercer o trabalho concomitantemente a sua função, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela COMPAQ e a administração municipal.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – os incisos I, II, III do § 3º, da Lei Municipal nº. 1.907/2003;

II – o § 4º do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.907/2003;

III - os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.907/2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
06 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022,
DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.907/2003.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto De Lei Complementar nº 010/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto ora encaminhado, altera a Lei Municipal nº 1.907/03, em especial no que diz respeito à indicação dos membros que irão compor a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Serviço e do Servidor Público de Ibirubá – COMPAQ, delegando pelo presente, ao Executivo, a designação dos membros.

A presente alteração se justifica pela eficaz continuidade dos trabalhos, evitando que a cada ano ocorra à substituição de servidor qualificado, que tenha recebido conhecimento e treinamento por meio de cursos contratados pela administração, para o desempenho das atividades, a fim de aprimorar a qualidade das atividades desempenhadas pela Comissão.

Além do mais, a COMPAQ, ficará também responsável, por instruir e conduzir os Processos Administrativos Especiais - PAEs, os quais visam, em especial, a proteção dos direitos dos Administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, incluindo as relações entre a Administração e seus fornecedores.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá-RS

**EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**